



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

### ***COMUNICADO IMPORTANTE***

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-013/2024-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.1128-01/SEMAP

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB

Processo Administrativo nº. 2024.1128-01/SEMAP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA VIAGENS NACIONAIS**, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS I E I-A DO PRESENTE EDITAL.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

## **S U M Á R I O**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 3. DO OBJETO**
- 4. DO VALOR ESTIMADO**
- 5. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
- 6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
- 16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**
- 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 26. DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 28. DO REAJUSTE DE PREÇO**
- 29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 31. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 32. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 35. DOS ANEXOS**
- 36. DO FORO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

## 1 - PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Pregoeiro, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PE-013/2024-PMBB**, **Processo Administrativo nº 2024.1128-01/SEMAP**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

## 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09/01/2025 as 08h:00min</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>22/01/2025 as 07h:59min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b>	<b>22/01/2025 as 08h:00min</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>	Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3 – DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A do presente Edital.

**4 – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 1.589.750,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme consta do Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte integrante deste Edital.

**5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão de Contratação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.** O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)).

**6 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**3.3.90.30.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA**

**6.2.** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**6.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**7 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**7.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), através de manifestação de operador formalmente designado.

**7.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5. O licitante se compromete a:**

**7.5.1.** responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.2.** acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**7.5.3.** comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), utilizar o suporte técnico através dos telefones 3003-5455 e 08007305455, ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

**7.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**7.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:**

**7.11.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.11.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**7.11.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**7.11.4.** empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

<b>8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>
--

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**8.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

**8.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**8.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**8.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 a 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**8.10.1.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item (8.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.1. Para o item 01 (passagem aérea),** o licitante deverá informar o **percentual de desconto**, que será aplicado sobre o menor preço do dia, cotado entre as companhias aéreas disponíveis para o trecho a que se referir cada viagem, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando as características constantes do Anexo I-A deste Edital;

**9.1.2. Para o item 02 (passagem terrestre),** o licitante deverá informar o **percentual de desconto**, sobre o preço do dia para o trecho a que se referir a viagem, de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando as características constantes do Anexo I-A deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**9.1.3.** Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no Termo de Referência, anexos I e I-A deste Edital.

**9.2** A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para o item em que for de seu interesse.

**9.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.10.** OS PREÇOS FINAIS OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I-A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.12. Antes do início e durante a fase de lances,** qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

**9.13. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, entretanto, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**9.13.1.** Somente após a fase de lances, a proposta estará visível no sistema, para conhecimento de todos os licitantes e demais interessados. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**9.14.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**9.15.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**10.8.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

**10.8.1.** Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**10.8.2.** Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).**

**10.9.1.** No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Pregoeiro, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO LETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**10.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**10.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

**10.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**10.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.30.2.** empresas brasileiras;

**10.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**10.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**10.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

<b>11 - DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b>
--

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**12.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**12.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**12.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

**12.8.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.8.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**12.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8.7.** No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.8.8.** A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

**12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

**12.9.1.** Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme Lei nº 11.771, de 2008;

**12.9.2.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante.

**12.9.2.1.** O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica, de que trata o item (12.9.1) deverá(ão) comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**12.9.2.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**12.9.2.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**12.9.2.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**12.9.2.5.** O(s) atestado(s) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Contratação, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

- 12.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 12.10.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 12.10.4.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.10.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.10.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF;
- 12.10.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.10.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).
- 12.10.9.** Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).
- 12.10.10.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

- 12.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.11.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

**12.11.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**12.11.4.** Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**12.11.5.** Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "12.11.2".

**12.11.5.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

**12.11.5.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**12.11.5.3.** Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

**12.11.5.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 12.11.5.1 a 12.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.11.6.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

### **12.12. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**12.12.1.** Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k)** Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l)** Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

**12.12.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.12.2.1.** O não atendimento do disposto no subitem "12.12.1", letra "g", implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

**12.12.2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**12.12.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

**12.12.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**12.12.2.5.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

**13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**13.1.2.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.1.3.** A proposta final é composta dos seguintes documentos:

- a)** Carta Proposta (**Anexo II**), readequada ao valor final da proposta;
- b)** Planilha de especificações, marcas, modelo, quantidades, preço unitário e total, conforme **anexo I-A** deste Edital.

**13.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor total de cada item e o valor global da proposta para os itens em que a licitante foi vencedora, para execução do objeto desta licitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

**13.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do fornecimento objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

**13.4.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do fornecimento, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

**13.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

**15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

**17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**18.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta licitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

**19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

**20 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**20.1.** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

**20.1.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);

**20.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

**20.1.3.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);

**20.1.4.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021 e art. 44, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

**21.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**21.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**21.2.2.** O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**21.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**21.4.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**21.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

**22.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

**22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

### **23 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**23.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**23.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**23.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **24 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** As penalidades e Sanções Administrativas são aquelas dispostas no **item "17"** do **Termo de Referência** e na cláusula oitava da Minuta do Contrato (**Anexos I e IV**) deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**25 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo IV**.

**25.2.** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**25.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**25.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

**25.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**25.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

**25.6.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**25.7.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**25.8.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**25.9.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

**25.10.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, podendo a vigência ser estabelecida até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**25.11.** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**26 – DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** Os requisitos para a prestação dos serviços objeto desta licitação, estão dispostos no item “9” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

**27 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**27.1.** A gestão e fiscalização do contrato, estão dispostas no item “13” do Termo de Referência e na cláusula quarta da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

**28 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**28.1.** O valor do contrato não terá aplicação de reajuste por se tratar de contratação para prestação de serviços com preços variáveis (tarifa de passagens), e sendo o mesmo, instrumento para firmar o menor preço/percentual de desconto a ser aplicado sobre o volume de vendas.

**28.2.** Anualmente, apenas a previsão de gastos com o presente objeto será revisada, conforme planejamento orçamentário anual da CONTRATANTE.

**29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**29.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item “15” do Termo de Referência, e na cláusula sexta da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

**30 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1.** As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item “16” do Termo de Referência, e na cláusula sétima da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

**31 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**31.1.** A forma de pagamento está estabelecida no item “19” do Termo de Referência, e na cláusula décima da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**32 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**32.1** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame (**Minuta – Anexo IV**), terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, mediante celebração de aditamento.

**33 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**33.1.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**33.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**33.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**34 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**34.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**34.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**34.4.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**34.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**34.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**34.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**34.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**34.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**34.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**34.12.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

### **35 – DOS ANEXOS**

**35.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I-A</b>	Especificações do Objeto - Planilha de especificações, quantidades, marcas, preços unitários e totais estimados
<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Minuta Ata de Registro de Preço
<b>ANEXO IV:</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO V:</b>	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
<b>ANEXO VI:</b>	Modelo de Declarações Conjuntas
<b>ANEXO VII:</b>	Cadastro de Reserva

### **36 – DO FORO**

**36.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 09 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), formalizados pela Chefe de Gabinete de Governança e Coordenação Política, senhora CLEIDIANE RODRIGUES BATISTA, datados de 27 de novembro de 2024, em que solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório, conforme especifica-se no presente Termo de Referência.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A do Edital.

**2.2. Especificações e quantidades do objeto**

**2.2.1.** As especificações dos serviços, relação dos itens, quantidades estimadas e preços máximos admitidos para a execução dos serviços objeto desta licitação, constam na Planilha em Excel, anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo I-A** Especificações do Objeto).

**2.3.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos serviços constantes do **Anexo I-A**-Especificação do Objeto.

**2.4.** O valor global desta licitação está estimado em **R\$ 1.589.750,00** (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), o qual será utilizado para despesas de aquisição de passagens aéreas e terrestres no período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

**3.1.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);

**3.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

**3.1.3.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);

**3.1.4.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**4 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**4.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**5 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** A presente licitação para REGISTRO DE PREÇOS tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, por item**, a qual está prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6 - FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, [Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#), Decreto Federal nº 11.462, de 2013, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

**7 – JUSTIFICATIVAS**

**7.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**7.1.1.** A contratação ora pretendida, tem por objetivo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco e Fundos Municipais, quando o Prefeito, Secretários e demais servidores estiverem em viagem para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, bem como, audiências com autoridades, reuniões com executivos em busca de investimentos para o município, palestras e seminários que visem o aprimoramento técnico dos servidores municipais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**7.1.2.** No tocante ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, a contratação ora pretendida tem como objetivo principal promover o atendimento de pessoas que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e que deverão ser locomovidas através de transporte aéreo e/ou terrestre, e ainda, para atendimento das necessidades de outras unidades de saúde, com deslocamentos de servidores para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a órgãos das esferas federal e estadual, bem como, para participação de cursos, palestras e seminários que visem o aprimoramento técnico dos servidores municipais.

**7.1.3.** O registro de preços dos serviços listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais das Secretárias e Fundos Municipais do Município de Breu Branco, descritos no item 4 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

**7.1.4.** As quantidades relacionadas neste Termo de Referência (ANEXO I-A), são estimadas com base em históricos de consumo de exercício anteriores e projeção para o próximo exercício e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**7.1.5.** A solicitação feita através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, relacionados no item “3.1” acima, e levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo.

**7.1.6.** Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 do ETP.

## **7.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

(...)

**IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

**V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

**VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;

**VII-** Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

**VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

## **8 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas mencionadas no ITEM 7 acima, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formação de Registro de Preços, com o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item**, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso II, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

“Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

II – maior desconto”.

**8.2.** A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**8.3.** Os serviços objeto da contratação serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9 – DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. Fornecimento de Passagens Aéreas**

**9.1.1.** A contratada deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea;

**9.1.2.** A contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional;

**9.1.3.** A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e quando necessário, observar o seguinte:

- a)** Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional;
- b)** Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- c) Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisito e autorizado pela pessoa responsável.

**9.1.4.** Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco para fins de decisão sobre a que melhor atenda às necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:

- a) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao Departamento de Compras da Prefeitura sua impossibilidade;
- b) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- c) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

**9.1.5.** Prestar atendimento das 08h:00min às 18h:00min, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

**9.1.6.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**9.1.7.** Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**9.1.8.** Principais trechos de passagens aéreas para viagens nacionais a serem utilizados:

- a) Belém-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Belém-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- b)** Marabá-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Marabá-PA;
- c)** Tucuruí-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Tucuruí-PA;
- d)** Belém-PA/ São Paulo-SP → São Paulo-SP/ Belém-PA;
- e)** Belém-PA/ São José do Rio Preto-SP → São José do Rio Preto-SP/ Belém-PA;
- f)** Belém-PA/ Campinas-SP → Campinas-SP/ Belém-PA;
- g)** Belém-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Belém-PA;
- h)** Marabá-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Marabá-PA;
- i)** Belém-PA/ Belo Horizonte-MG → Belo Horizonte-MG /Belém-PA;
- j)** Outros trechos nacionais, com partida de Belém-PA e/ou Marabá-PA.

## **9.2. Fornecimento de Passagens Terrestres**

**9.2.1.** A contratada deverá ser detentora de linha regular de transporte rodoviário de passageiros, através de ônibus com poltronas leito e convencional, para os trechos abaixo descritos:

- a)** Breu Branco-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Breu Branco-PA;
- b)** Breu Branco-PA/ Marabá-PA → Marabá-PA/ Breu Branco-PA;
- c)** Outros trechos nacionais, que serão utilizados de forma eventual, com partida de Breu Branco-PA.

**9.2.2.** O Município de Breu Branco, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à contratada, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação apresentar a cotação, contada a partir da solicitação via whatsapp ou e-mail do órgão requisitante.

**9.2.3.** A contratação deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, que será oficializada através de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**9.2.4.** A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante (Departamento de Compras da Prefeitura).

**9.2.5.** Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.

**9.2.6.** Além das obrigações elencadas acima, a contratada obriga-se ainda:

- a)** Efetuar reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- b)** Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- c)** Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- d)** Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação, no caso de pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD);
- e)** Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;
- f)** As empresas prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;
- g)** Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- h)** Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**9.2.7. Local de entrega/fornecimento dos serviços**

- a)** Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;
- b)** Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses;
- c)** Prazo para o fornecimento das passagens terrestres: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
- d)** Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Breu Branco-PA. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial, das 08h às 18h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

**10 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública municipal, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 86, § 2º, incisos I, II e III, e § 3º, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

**12 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**12.1.** A aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como “bens e serviços comuns”, e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, se tem a possibilidade de contratar o objeto por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade “Pregão”, na forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 013, de 2023.

**13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

**13.5.1.** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Administração e Planejamento indicou previamente os servidores já designados pela portaria nº 1024/2023, que atuarão como fiscais dos futuros contratos, conforme abaixo listados:

**a)** EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política - GOVE;

**b)** CARLA DA SILVA ARAÚJO, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula funcional 8670-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**c)** ANDREIA SILVA MIRANDA, Assessor Especial I, matrícula funcional 19120-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

**13.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**13.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**13.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**13.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.12.** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**14 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

**15.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

**15.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e do contrato;

**15.4.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.7.** Realizar os pagamentos objeto da prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 15.8.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
- 15.9.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 15.10.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
- 15.11.** Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste Termo de Referência e no contrato;
- 15.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 15.13.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.** Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 16.2.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 16.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 16.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 16.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 16.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 16.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 16.8.** Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 16.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, pelo órgão ou entidade participante, durante a vigência do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**16.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**16.12.** Apresentar à CONTRATANTE cotação das passagens objetivando a escolha da passagem mais vantajosa para o órgão ou entidade e horário que atenda às necessidades do passageiro;

**16.13.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque;

**16.14.** Marcar sempre que possível, as viagens nas datas e horários solicitados pelos interessados e, em caso de alteração, cancelamento ou lotação completa, providenciar as mudanças de companhia e horário, após a autorização do órgão ou entidade, bem como providenciar a inclusão em lista de espera, também a critério do adquirente da passagem;

**16.15.** Arcar, exclusivamente, com os custos de comunicação, via telefone (fixo ou celular), e-mail ou similar, necessários à prestação de qualquer tipo de serviços;

**16.16.** Providenciar o desdobramento, cancelamento e/ou substituição de bilhetes emitidos, observadas as regras tarifárias estabelecidas pelas empresas fornecedoras dos serviços, ficando a Administração Pública isenta de qualquer penalidade quando a necessidade desses serviços for motivada pela CONTRATADA;

**16.17.** Garantir que, quando permitido pelos órgãos competentes, serão utilizadas tarifas promocionais para os serviços prestados, oferecendo sempre a menor tarifa para os percursos permitidos pelas Agências Reguladoras dos transportes aéreos e rodoviários;

**16.18.** Enviar os bilhetes eletrônicos via e-mail para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação pela CONTRATANTE da passagem selecionada;

**16.19.** Emitir os bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete, de acordo com as condições de aplicação das tarifas, orientando o órgão ou entidade quanto ao custo das mesmas;

**16.20.** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso em favor de outras empresas, nos bilhetes cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário, ficando a Administração Pública isenta de qualquer penalidade quando a necessidade do endosso for motivada pela CONTRATADA;

**16.21.** Fazer constar expressamente nas faturas:

**16.21.1.** Valor original da passagem, já incluindo a taxa de embarque;

**16.21.2.** O trecho da passagem;

**16.21.3.** A quantidade de passagens;

**16.21.4.** O percentual e o valor do desconto concedido sobre o valor original da passagem;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**16.21.5.** Valor líquido da passagem (Valor original, subtraído o valor do desconto).

**16.22.** Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias;

**16.23.** Pagar pontualmente as empresas de transportes pelas passagens adquiridas, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Administração Pública não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**16.24.** Devolver, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, o valor dos trechos não utilizados, inclusive em ocorrência da rescisão de contrato, sendo que, findo este, o saldo remanescente das cartas de crédito será convertido em espécie, a partir do 61º dia, o valor a ser devolvido será corrigido pelo INPC;

**16.25.** Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e presteza os serviços ofertados à CONTRATANTE;

**16.26.** Assumir a inteira responsabilidade das despesas diretas ou indiretas, tais como:

- a) salários,
- b) transportes,
- c) alimentação,
- d) encargos sociais,
- e) fiscais,
- f) trabalhistas,
- g) previdenciários e de ordem de classe,
- h) indenizações civis;
- i) seguros de acidentes;
- j) impostos e quaisquer outros que forem devidos a empregados da CONTRATADA no desempenho das atividades que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;

**16.27.** A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não tenha sido possível optar pela passagem de menor valor;

**16.28.** Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte, assegurando o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias de cada setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

**16.29.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**16.30.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**16.31.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE;

**16.32.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

**15.33.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;

- a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

**16.34.** Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.

## **17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

**17.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.5.** Fraudar a licitação;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

**17.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.7.** As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18 – DO PREÇO**

### **18.1. Das Passagens Aéreas**

**18.1.1.** O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

**18.1.2.** Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o valor total estimado em compras para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), conforme planejamento realizado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

## **18.2. Das Passagens Terrestres**

**18.2.1.** O preço das passagens terrestres a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), órgão regulador das tarifas de transporte no Estado do Pará;

**18.2.2.** Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o valor total estimado em compras para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.180.250,00 (Um milhão cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme planejamento realizado.

**18.3.** A quantidade de passagens estimadas pela CONTRATANTE e os valores mensais e anuais correspondentes consistem em mera expectativa, sendo admitida a variação de emissão de passagens para mais ou para menos.

**18.4.** Os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens não serão remunerados separadamente, e os valores correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário dos serviços.

**18.5.** Deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

**19.1.1.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.);

**19.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade, para comprovação da manutenção das condições de habilitação:

**19.2.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**19.2.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**19.2.3.** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**19.2.4.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**19.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**19.3.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá anexar à mesma, relatório dos atendimentos realizados no decorrer daquele período, constando no mínimo as seguintes informações:

**19.3.1. Passagens Aéreas:**

- a) Data da viagem;
- b) Número da requisição do bilhete;
- c) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- d) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- e) Identificação do passageiro;
- f) Valor bruto do bilhete, incluindo a taxa de embarque;
- g) Percentual de desconto (\_\_\_\_%), conforme proposta na licitação;
- h) Valor do desconto;
- i) Valor líquido da fatura (valor bruto subtraído o desconto).

**19.3.1.1.** O preço final da PASSAGEM AÉREA corresponde ao menor preço do dia, cotado entre as companhias aéreas disponíveis para o trecho a que se refere a viagem, subtraído o valor do desconto oferecido pela contratada na licitação.

**19.3.2. Passagens Terrestres:**

- a) Data da viagem;
- b) Número da requisição do bilhete;
- c) Identificação do bilhete (trecho);
- d) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- e) Identificação do passageiro;
- f) Valor bruto do bilhete, incluindo a taxa de embarque se houver;
- g) Percentual de desconto (\_\_\_\_%), conforme proposta na licitação;
- h) Valor do desconto (valor bruto subtraído o desconto);
- i) Valor líquido da fatura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**19.3.2.1.** O preço final da PASSAGEM TERRESTRE corresponde ao preço do dia, de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), subtraído o valor do desconto oferecido pela contratada na licitação.

**19.4.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

**19.5.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**19.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**19.8.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.9.** Havendo atraso nos pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%)

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**19.10. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**19.10.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**20 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**20.1.** O valor do contrato não terá aplicação de reajuste por se tratar de contratação para prestação de serviços com preços variáveis (tarifa de passagens), e sendo o mesmo, instrumento para firmar o menor preço/percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço do dia da passagem.

**20.2.** Anualmente, apenas a previsão de gastos com o presente objeto será revisada, conforme planejamento orçamentário anual da CONTRATANTE.

**21 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

**22 – DA RESCISÃO**

**22.1.** O contrato originário do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e no contrato.

**23 – DA ALTERAÇÃO**

**23.1.** O contrato originário deste Termo de Referência poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

**24 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

**3.3.90.30.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**24.2.** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**24.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 09 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**Anexo I-A – Especificações do Objeto**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**  
**(Arquivo disponível em Excel)**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1128-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de <b>passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais</b> , com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital.

<b>PROPONENTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... – UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para prestação dos serviços objeto do(s) item(ns) \_\_\_\_\_, conforme detalhamento na planilha de especificações, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão de Contratação;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f)** Caso sejamos vencedores de algum item do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ART) e o contrato respectivo, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>					
<b>Nome:</b>					
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>			<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>			<b>E-mail:</b>		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de especificações, quantidades, preço unitário e total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital.

Item	Especificação completa dos itens	Unid.	Qtde.	Valor Anual Estimado para Despesa com Passagens Aéreas e Terrestres (R\$)	Percentual de Desconto sobre o preço da passagem (%)
<b>1</b>	Prestação de serviços de fornecimento de <b>passagens aéreas</b> , para viagens nacionais, em voos regulares (trechos de ida e volta e/ou somente ida), com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento e demais atividades pertinentes.	Serv.	1	409.500,00	<b>0,00%</b>
<b>2</b>	Prestação de serviços de fornecimento de <b>passagens terrestres</b> , para viagens nacionais, com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento e demais atividades pertinentes.	Serv.	1	1.180.250,00	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS</b>				<b>1.589.750,00</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025-PMBB**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2024-PMBB**, Processo Administrativo nº **2024.1128-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital, e ainda, proposta(s) vencedora(s) na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**2.1.1.** Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**2.1.2. (...)**

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

**2.2.1.** Fornecedor **XXXXXX**, vencedor do(s) ITEM(s) XX, XX, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação completa dos itens	Unid.	Qtde.	Valor Anual Estimado para Despesa com Passagens Aéreas e Terrestres (R\$)	Percentual de Desconto sobre o preço da passagem (%)
<b>1</b>	Prestação de serviços de fornecimento de <b>passagens aéreas</b> , para viagens nacionais, em voos regulares (trechos de ida e volta e/ou somente ida), com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento e demais atividades pertinentes.	Serv.	1	409.500,00	<b>0,00%</b>
<b>2</b>	Prestação de serviços de fornecimento de <b>passagens terrestres</b> , para viagens nacionais, com serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento e demais atividades pertinentes.	Serv.	1	1.180.250,00	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS</b>				<b>1.589.750,00</b>	

**2.2.2. (...)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**2.3.** A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

### **CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1-** Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

- 4.1.1.** Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 4.1.2.** Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);
- 4.1.4.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

### **CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2.** As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**5.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.7.** O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

**6.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**6.4.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**6.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**6.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6.8.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "9" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

**9.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados nesta Ata e nos contratos não terão aplicação de reajuste por se tratar de contratação para prestação de serviços com preços variáveis (tarifa de passagens), e sendo o mesmo, instrumento para firmar o menor preço/percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço do dia da passagem.

**9.2.** Anualmente, apenas a previsão de gastos com o presente objeto será revisada, conforme planejamento orçamentário anual da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **17**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

### **CLÁUSULA XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O (\_\_\_\_ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**\_\_\_\_) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (\_\_\_\_ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2024-PMBB**, Processo Administrativo nº **2024.1128-01/SEMAP**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e **Ata de Registro de Preços - ARP nº \_\_\_\_/2025-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de **passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais**, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades do(a) (**órgão contratante**), em conformidade com os preços registrados na Ata de Registros de Preços (ARP) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_2025-\_\_\_\_ e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**1.2. Planilha de especificações, quantidades e preços**

Item	Especificação completa dos itens	Unid.	Qtde.	Valor Anual Estimado para Despesa com Passagens Aéreas e Terrestres (R\$)	Percentual de Desconto sobre o preço da passagem (%)
					<b>0,00%</b>
					<b>0,00%</b>
<b>TOTAL ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS</b>					

**1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1.** O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB e seus anexos;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. Fornecimento de Passagens Aéreas**

- 2.1.1.** A contratada deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea;
- 2.1.2.** A contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional;
- 2.1.3.** A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e quando necessário, observar o seguinte:
  - a)** Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional;
  - b)** Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação;
  - c)** Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisito e autorizado pela pessoa responsável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**2.1.4.** Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco para fins de decisão sobre a que melhor atenda às necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:

- a)** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao Departamento de Compras da Prefeitura sua impossibilidade;
- b)** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- c)** Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

**2.1.5.** Prestar atendimento das 08h:00min às 18h:00min, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitarem alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

**2.1.6.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**2.1.7.** Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**2.1.8.** Principais trechos de passagens aéreas para viagens nacionais a serem utilizados:

- a)** Belém-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Belém-PA;
- b)** Marabá-PA/ Brasília-DF → Brasília-DF/ Marabá-PA;
- c)** Tucuruí-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Tucuruí-PA;
- d)** Belém-PA/ São Paulo-SP → São Paulo-SP/ Belém-PA;
- e)** Belém-PA/ São José do Rio Preto-SP → São José do Rio Preto-SP/ Belém-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- f) Belém-PA/ Campinas-SP → Campinas-SP/ Belém-PA;
- g) Belém-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Belém-PA;
- h) Marabá-PA/ Fortaleza-CE → Fortaleza-CE/ Marabá-PA;
- i) Belém-PA/ Belo Horizonte-MG → Belo Horizonte-MG /Belém-PA;
- j) Outros trechos nacionais, com partida de Belém-PA e/ou Marabá-PA.

## **2.2. Fornecimento de Passagens Terrestres**

**2.2.1.** A contratada deverá ser detentora de linha regular de transporte rodoviário de passageiros, através de ônibus com poltronas leito e convencional, para os trechos abaixo descritos:

- a) Breu Branco-PA/ Belém-PA → Belém-PA/ Breu Branco-PA;
- b) Breu Branco-PA/ Marabá-PA → Marabá-PA/ Breu Branco-PA;
- c) Outros trechos nacionais, que serão utilizados de forma eventual, com partida de Breu Branco-PA.

**2.2.2.** O Município de Breu Branco, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à contratada, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação apresentar a cotação, contada a partir da solicitação via WhatsApp ou e-mail do órgão requisitante.

**2.2.3.** A contratação deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, que será oficializada através de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**2.2.4.** A Contratada deverá, também dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informações sobre a emissão da passagem diretamente ao solicitante (Departamento de Compras da Prefeitura).

**2.2.5.** Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrências de fatos imprevisíveis, a contratada deverá informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora.

**2.2.6.** Além das obrigações elencadas acima, a contratada obriga-se ainda:

- a) Efetuar reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (já incluídas as taxas de embarque);
- b) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
- c) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- d)** Garantir remarcação das passagens, que tenham a data da consulta/acompanhante com mudança de programação, no caso de pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD);
- e)** Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;
- f)** As empresas prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;
- g)** Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- h)** Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### **2.2.7. Local de entrega/fornecimento dos serviços**

- a)** Prazo para início da execução dos serviços: a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente, após a ordem de fornecimento;
- b)** Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses;
- c)** Prazo para o fornecimento das passagens terrestres: Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
- d)** Os serviços deverão ser prestados em local próprio da contratada, sendo imprescindível que o mesmo esteja localizado no município de Breu Branco-PA. Esse atendimento deverá ser disponibilizado no horário comercial, das 08h às 18h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, mediante celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ matrícula funcional \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_, designado pela portaria nº 1024/2023, nos moldes do que especifica o art. 117, da Lei 14.133/2021.

**4.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**4.7.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**4.8.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**4.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**4.10.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**4.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.13.** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- 6.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- 6.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e do contrato;
- 6.4.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.7.** Realizar os pagamentos objeto da prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.8.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
- 6.9.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 6.10.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;
- 6.11.** Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei, neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.13.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 7.2.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 7.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 7.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- 7.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 7.8.** Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, pelo órgão ou entidade participante, durante a vigência do contrato;
- 7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.12.** Apresentar à CONTRATANTE cotação das passagens objetivando a escolha da passagem mais vantajosa para o órgão ou entidade e horário que atenda às necessidades do passageiro;
- 7.13.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque;
- 7.14.** Marcar sempre que possível, as viagens nas datas e horários solicitados pelos interessados e, em caso de alteração, cancelamento ou lotação completa, providenciar as mudanças de companhia e horário, após a autorização do órgão ou entidade, bem como providenciar a inclusão em lista de espera, também a critério do adquirente da passagem;
- 7.15.** Arcar, exclusivamente, com os custos de comunicação, via telefone (fixo ou celular), e-mail ou similar, necessários à prestação de qualquer tipo de serviços;
- 7.16.** Providenciar o desdobramento, cancelamento e/ou substituição de bilhetes emitidos, observadas as regras tarifárias estabelecidas pelas empresas fornecedoras dos serviços, ficando a Administração Pública isenta de qualquer penalidade quando a necessidade desses serviços for motivada pela CONTRATADA;
- 7.17.** Garantir que, quando permitido pelos órgãos competentes, serão utilizadas tarifas promocionais para os serviços prestados, oferecendo sempre a menor tarifa para os percursos permitidos pelas Agências Reguladoras dos transportes aéreos e rodoviários;
- 7.18.** Enviar os bilhetes eletrônicos via e-mail para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação pela CONTRATANTE da passagem selecionada;
- 7.19.** Emitir os bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete, de acordo com as condições de aplicação das tarifas, orientando o órgão ou entidade quanto ao custo das mesmas;
- 7.20.** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso em favor de outras empresas, nos bilhetes cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário, ficando a Administração Pública isenta de qualquer penalidade quando a necessidade do endosso for motivada pela CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**7.21.** Fazer constar expressamente nas faturas:

- 7.21.1.** Valor original da passagem, já incluindo a taxa de embarque;
- 7.21.2.** O trecho da passagem;
- 7.21.3.** A quantidade de passagens;
- 7.21.4.** O percentual e o valor do desconto concedido sobre o valor original da passagem;
- 7.21.5.** Valor líquido da passagem (Valor original, subtraído o valor do desconto).

**7.22.** Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias;

**7.23.** Pagar pontualmente as empresas de transportes pelas passagens adquiridas, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Administração Pública não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**7.24.** Devolver, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, o valor dos trechos não utilizados, inclusive em ocorrência da rescisão de contrato, sendo que, findo este, o saldo remanescente das cartas de crédito será convertido em espécie, a partir do 61º dia, o valor a ser devolvido será corrigido pelo INPC;

**7.25.** Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e presteza os serviços ofertados à CONTRATANTE;

**7.26.** Assumir a inteira responsabilidade das despesas diretas ou indiretas, tais como:

- a) salários,
- b) transportes,
- c) alimentação,
- d) encargos sociais,
- e) fiscais,
- f) trabalhistas,
- g) previdenciários e de ordem de classe,
- h) indenizações civis;
- i) seguros de acidentes;
- j) impostos e quaisquer outros que forem devidos a empregados da CONTRATADA no desempenho das atividades que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;

**7.27.** A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não tenha sido possível optar pela passagem de menor valor;

**7.28.** Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte, assegurando o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias de cada setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**7.29.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**7.30.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**7.31.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE;

**7.32.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;

**7.33.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;

- a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

**7.34.** Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

**8.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**8.1.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** Fraudar a licitação;

**8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

**8.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitação.

**8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.7.** As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**8.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**

### **9.1. Das Passagens Aéreas**

**9.1.1.** Os preços das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA são aqueles registrados na Ata de Registros de Preços (ARP) e deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**9.1.2.** Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o valor total estimado em compras para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), conforme planejamento previamente realizado.

## **9.2. Das Passagens Terrestres**

**9.2.1.** Os preços das passagens terrestres a ser cobrado pela CONTRATADA deverão estar de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), órgão regulador das tarifas de transporte no Estado do Pará;

**9.2.2.** Como o serviço é sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o valor total estimado em compras para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.180.250,00 (Um milhão cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme planejamento previamente realizado.

**9.3.** A quantidade de passagens estimadas pela CONTRATANTE e os valores mensais e anuais correspondentes consistem em mera expectativa, sendo admitida a variação de emissão de passagens para mais ou para menos.

**9.4.** Os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens não serão remunerados separadamente, e os valores correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário dos serviços.

**9.5.** Deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

**10.1.1.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica, cujos dados bancários a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal (conta corrente, agência, banco, etc.);

**10.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa, todas em validade, para comprovação da manutenção das condições de habilitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**10.2.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**10.2.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da contratada;

**10.2.3.** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.2.4.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**10.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**10.3.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá anexar à mesma, relatório dos atendimentos realizados no decorrer daquele período, constando no mínimo as seguintes informações:

**10.3.1. Passagens Aéreas:**

- a) Data da viagem;
- b) Número da requisição do bilhete;
- c) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- d) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- e) Identificação do passageiro;
- f) Valor bruto do bilhete, incluindo a taxa de embarque;
- g) Percentual de desconto (\_\_\_\_%), conforme proposta na licitação;
- h) Valor do desconto;
- i) Valor líquido da fatura (valor bruto subtraído o desconto).

**10.3.1.1.** O preço final da PASSAGEM AÉREA corresponde ao menor preço do dia, cotado entre as companhias aéreas disponíveis para o trecho a que se refere a viagem, subtraído o valor do desconto oferecido pela contratada na licitação.

**10.3.2. Passagens Terrestres:**

- a) Data da viagem;
- b) Número da requisição do bilhete;
- c) Identificação do bilhete (trecho);
- d) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- e) Identificação do passageiro;
- f) Valor bruto do bilhete, incluindo a taxa de embarque se houver;
- g) Percentual de desconto (\_\_\_\_%), conforme proposta na licitação;
- h) Valor do desconto (valor bruto subtraído o desconto);
- i) Valor líquido da fatura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-013/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1128-01/SEMAP**

**10.3.2.1.** O preço final da PASSAGEM TERRESTRE corresponde ao preço do dia, de acordo com a tabela oficial da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON), subtraído o valor do desconto oferecido pela contratada na licitação.

**10.4.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da contratada, o pagamento somente se dará a partir da regularização por parte da mesma.

**10.5.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.9.** Havendo atraso nos pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%)

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**10.10. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**10.10.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**11.1.** O valor global deste contrato está estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**12.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor do Empenho (R\$)</b>

**12.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**13.1.** Os preços do objeto deste contrato não terão aplicação de reajuste por se tratar de contratação para prestação de serviços com preços variáveis (tarifa de passagens), e sendo o mesmo, instrumento para firmar o menor preço/percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço do dia da passagem.

**13.2.** Anualmente, apenas a previsão de gastos com o presente objeto será revisada, conforme planejamento orçamentário anual da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**17.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**17.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2024-PMBB e no Processo Administrativo nº 2024.1128-01/SEMAP.

**19.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pelo(a) \_\_\_\_\_ / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1128-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de <b>passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais</b> , com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ **endereço completo** \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO VI  
DECLARAÇÕES CONJUNTAS  
(Papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1128-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de <b>passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais</b> , com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital.

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1128-01/SEMAP</b>
--	--

**ANEXO VII  
CADASTRO DE ESERVA**

<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1128-01/SEMAP
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento eventual e futuro de <b>passagens aéreas e terrestres, para viagens nacionais</b> , com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA e Fundos Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) do Edital.

**1-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME**

**1.1.** Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

**2-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL**

**2.1.** Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)